



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09 E DO OUTRO LADO EMPRESA MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES – ME, CNPJ: 19.337.560/0001-64.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás - TO, inscrito no CNPJ Nº. 00.237.362/0001-09 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, brasileiro, casado, residente, nesta cidade, portador do RG Nº. 527.293 SSP/TO CPF/MF sob o Nº. 211.063.121-04.

CONTRATADA: A EMPRESA MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES – ME (D PRESENTES), INSCRITA NO CNPJ: 19.337.560/0001-64 ESTABELECIDA NA AVENIDA BRASIL Nº345, CENTRO, NA CIDADE DE ANANÁS TOCANTINS CEP: 77890-000, representada neste ato pela senhora: MARIA LOURDES RODRIGUES GOMES, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, INSCRITO NO CPF: 280.446.221-87 RG: 390.361 SSP-TO RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ANANÁS - TO. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto de o presente contrato a **Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de Toalhas, porta-retratos, jogos de xicaras, artigos decorativos, arranjos de flores dentre outros, destinados a atender as demandas da Secretaria de Mulher de Ananás – TO.**

Conforme especificado abaixo:

Item	Objeto	Quantí.	MARCA	Valor unitário	valor Total
1	Toalhas de mão bordada	340	BRIRTEXTIL	R\$ 12,00	R\$ 4.080,00
2	Toalhas de rosto bordada	340	BRIRTEXTIL	R\$ 18,50	R\$ 6.290,00
3	Toalhas de banho bordada	50	BRIRTEXTIL	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



4	Porta retrato pequeno	30	RODIE	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5	Porta retrato médio	30	RODIE	R\$ 14,50	R\$ 435,00
6	Montagem de cesta pequena	50	CROMUS	R\$ 13,50	R\$ 675,00
7	Montagem de cesta média	50	CROMUS	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
8	Montagem de cesta grande	20	CROMUS	R\$ 32,50	R\$ 650,00
9	Necessaire pequena bordada	50	RUVYS	R\$ 17,00	R\$ 850,00
10	Necessaire média bordada	40	RUVYS	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
11	Necessaire grande bordada	20	INTERPONTE	R\$ 45,00	R\$ 900,00
12	Almofadas pequenas bordada	50	KI BICHINHO	R\$ 14,50	R\$ 725,00
13	Almofadas médias bordadas	20	KI BICHINHO	R\$ 27,00	R\$ 540,00
14	Almofadas grandes bordadas	10	KI BICHINHO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	Canecas	100	PORCELANA SÃO FRANCISCO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
16	Jogo de xícara	50	EM CASA	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
17	Jogo de copo	50	HAUS KRAFT	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
18	Garrafas squeeze personalizadas	50	CDI PLASTEIOS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
19	Jogo de taça	20	WHEATON	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
20	Jogo de sobremesa	20	PURUS	R\$ 34,00	R\$ 680,00
21	Arranjo de flor pequeno	20	GUADIPEL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	Arranjo de flor médio	20	GUADIPEL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
23	Arranjo de flor grande	20	GUADIPEL	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
24	Artigos de decoração pequeno	20	ART. HOUSE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
25	Artigos de decoração médio	20	ART. TIJUCA	R\$ 28,50	R\$ 570,00
26	Artigos de decoração grande	20	CASY	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



27	Bíblia	10	AVE MARIA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
28	Boneca pequena	50	BEE TOYS	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
29	Boneca média	50	TOY KING	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
30	Boneca grande	50	BEE TOYS	R\$ 73,50	R\$ 3.675,00
31	Kit cozinha infantil	20	LNLY TOYS	R\$ 29,50	R\$ 590,00
32	Jogos educativos	20	PAIS E FILHOS	R\$ 24,50	R\$ 490,00
33	Panelas de brinquedo	20	DONY TOYS	R\$ 19,50	R\$ 390,00
34	Bolas pequenas	50	ZEIN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
35	Bolas médias	50	ZEIN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
36	Bolas grandes	50	ZEIN	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
37	Carrinho pequeno	50	P.A BRINQUEDOS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
38	Carrinho médio	50	KENDY	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
39	Carrinho grande	50	BRINQUEMIX	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
40	Chaveiros	50	KEI CHAIN	R\$ 2,50	R\$ 125,00
41	Slime	50	ASCA TOYS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
42	Pop it	50	YAHA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
43	Bandeja inox	20	PLASTIIO	R\$ 16,50	R\$ 330,00
44	Ursos de Pelucia	20	K. BICHINHO	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
45	Bandeja de papel	20	BRINK. FEST	R\$ 4,00	R\$ 80,00
46	Boné	20	ORIGINAL CAP	R\$ 22,00	R\$ 440,00
47	Kit mamadeira	20	PEPITA PREMIUM	R\$ 48,50	R\$ 970,00
48	Balde para gelo	20	ALUMIBM FAGUNDES	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 52.655,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: R\$ 52.655,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência, com início em 05/05/2022 A 31/12/2022.

CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



4.1 – O pagamento, será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta do Contratado. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, A prefeitura Municipal de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – A Responsável pela fiscalização dos contratos da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins é a servidora designado pelo Município a Senhora: Ana Caroline Pereira de Sousa inscrita no CPF:050.449.121-07 MAT: 5474669.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



7.1 - Advertência;

7.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO – Este Contrato poderá nos tem como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.1.2 Poderão os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
10	22	8.244.1002.2.046	3.3.90.30	000166	1.500.0000.00000
10	22	8.244.1002.2.085	3.3.90.30	000161	1.500.0000.00000

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL



10	22	8.244.1002.2.086	3.3.90.30	000177	1.500.0000.00000
10	22	8.244.1002.2.087	3.3.90.30	000169	1.500.0000.00000
10	22	8.244.1002.2.088	3.3.90.30	000172	1.500.0000.00000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás – TO, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

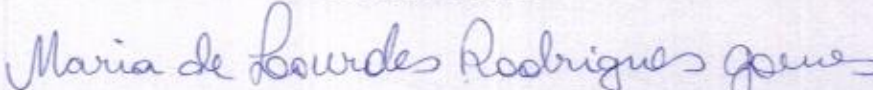

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES - ME

CNPJ: 19.337.560/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF N°:

2 - _____

CPF N°:

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232